



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO E SUPORTE DE TI

TERMO DE REFERÊNCIA

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2024.

Processo nº E-20/001.007621/2023

1. OBJETO

1.1. Contratação do serviço contínuo de disponibilização de licenças do software PACOTE BUILDER INFINITY GOV 2023, compreendendo o conjunto de funcionalidades do QIBUILDER, pelo período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por até 48 (quarenta e oito) meses. As licenças serão fornecidas nas versões mais recentes e atualizadas pelo fabricante. O contrato abrange a provisão de suporte técnico e atualizações, conforme as especificações e quantidades estipuladas neste documento. Adicionalmente, o escopo da contratação engloba serviços de treinamento voltados exclusivamente para o software QIBUILDER, visando a capacitação avançada da equipe da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, alinhando-se ao processo de modernização tecnológica promovido pela instituição.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A iniciativa de contratar o serviço contínuo de disponibilização de licenças do software PACOTE BUILDER INFINITY GOV 2023, abrangendo o conjunto de funcionalidades do QIBUILDER, e o serviço de treinamento especializado está alinhada com os esforços da DPRJ (Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro) na expansão de suas unidades de atuação e na otimização dos órgãos de atendimento existentes. A finalidade primordial é assegurar o acesso à justiça conforme o direito constitucional, bem como aprimorar a qualidade de suas atribuições junto aos usuários.

2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A DIE (Diretoria de Infraestrutura e Engenharia) assume a responsabilidade de desenvolver projetos de construção e reforma para atender à crescente demanda de unidades de atendimento e melhorar a infraestrutura já existente. A constante busca por reformas e abertura de novos postos de atendimento exige agilidade na elaboração de projetos, enfatizando a necessidade de recursos eficazes.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA A INDICAÇÃO DE MARCA

2.3.1. Conforme aprofundadas discussões internas dentro da Diretoria de Infraestrutura e Engenharia, materializadas no abrangente Estudo Técnico Preliminar (1323221) vinculado a este processo, o software PACOTE BUILDER INFINITY GOV 2023 em questão engloba um espectro diversificado e crucial para projetos de instalações prediais. Os programas individuais que compõem esse pacote, a saber: QiElétrico, QiHidrossanitário, QiIncêndio, AltoQi Builder – Gerenciador de Arquivos, AltoQi Builder – CAD, AltoQi Builder Incêndio – Projeto Preventivo, AltoQi Builder – SPDA, AltoQi Builder – Climatização SPLIT, AltoQi Builder – Cabeamento – Projeto Cabeamento Estruturado, AltoQi Builder – Cabeamento – Projeto Telefonia e TV, AltoQi Builder – Gás e AltoQi Builder – Projeto Instalações Fotovoltáicas, apresentam funcionalidades que têm sido indispensáveis para o desenvolvimento de projetos em diversas áreas.

2.3.2. O programa QiElétrico, por exemplo, automatiza o lançamento da tubulação e fiação em projetos elétricos, incluindo a interligação elétrica automática entre pavimentos de edificações. Além disso, possibilita a geração de modelos 3D realistas das instalações, o que contribui para a detecção precoce de conflitos entre as instalações elétricas e outras estruturas na edificação, permitindo a antecipação de soluções para problemas potenciais. O software abriga um ambiente CAD integrado, que viabiliza a criação de modelos tridimensionais realistas, auxiliando no planejamento e design das instalações.

2.3.3. O QiHidrossanitário, por sua vez, oferece recursos para lançamento automático de sistemas hidrossanitários em projetos, agilizando processos e minimizando erros. O programa dimensiona os sistemas de acordo com normas específicas, oferece a geração automática de diagramas, facilitando a visualização das instalações e contribuindo para análises precisas e eficientes.

2.3.4. O QiIncêndio é essencial para projetos de prevenção e combate a incêndio, garantindo o dimensionamento adequado de sistemas, lançando elementos automaticamente e gerando os cálculos necessários. A automatização desses processos é de fundamental importância para garantir a segurança das edificações e a conformidade com as normas vigentes.

2.3.5. Os softwares AltoQi Builder – Gerenciador de Arquivos, AltoQi Builder – CAD, AltoQi Builder Incêndio – Projeto Preventivo, AltoQi Builder – SPDA, AltoQi Builder – Climatização SPLIT, AltoQi Builder – Cabeamento – Projeto Cabeamento Estruturado, AltoQi Builder – Cabeamento – Projeto Telefonia e TV, AltoQi Builder – Gás e AltoQi Builder – Projeto Instalações Fotovoltaicas também oferecem recursos valiosos para o desenvolvimento de projetos de instalações prediais, permitindo a criação detalhada e precisa de diversos tipos de projetos, desde climatização até instalações de gás e sistemas fotovoltaicos.

2.3.6. É notável a importância da integração desses softwares, a qual se alinha com a abordagem BIM (Building Information Modeling), fundamental para a compatibilização e otimização de projetos de instalações. Dessa forma, os programas garantem a eficácia e eficiência na concepção e desenvolvimento dos projetos, bem como o cumprimento das normas técnicas brasileiras.

2.3.7. Como reforçado no Estudo Técnico Preliminar (1323221), cuidadosamente elaborado pela Coordenadoria Técnica de Engenharia Elétrica e Mecânica – COTEM, a seleção dos softwares supracitados é respaldada pelas funcionalidades essenciais para o desempenho diário da equipe. Além disso, é importante ressaltar que essas ferramentas são as únicas no mercado que se ajustam às normas técnicas brasileiras, tornando-as indispensáveis para os projetos da Defensoria.

2.3.8. Considerando a modelagem de instalações, o dimensionamento por meio de bancos de dados com componentes elétricos de fabricação nacional é um fator crítico. A conformidade desses componentes com as normas técnicas brasileiras é imprescindível, e esse critério é satisfeito pelas licenças dos softwares em questão, que são certificados de acordo com a Norma Técnica Brasileira - NBR 5419, entre outras. O software QI ELÉTRICO, por exemplo, adere aos padrões utilizados pelas concessionárias brasileiras, permitindo a criação de diagramas elétricos, quadros de carga, listas de materiais e memoriais de cálculo em conformidade com as normas locais.

2.3.9. Esses softwares desempenham um papel crucial na conformidade com regulamentos técnicos e normas brasileiras. Além disso, a integração entre os programas QI ELÉTRICO, QI SPDA e QI CABEAMENTO, bem como os demais softwares do PACOTE BUILDER INFINITY GOV 2023, fortalece a abordagem BIM, contribuindo para a compatibilização e otimização dos projetos de instalações. A capacidade dessas ferramentas de criar modelos virtuais e identificar inconsistências ajuda a evitar problemas futuros nas fases de construção e operação das edificações.

2.3.10. É crucial destacar que a seleção dos softwares também está alinhada com as

diretrizes governamentais e as tendências globais na indústria da construção. A adoção da abordagem BIM é respaldada por legislações como o Decreto Estadual nº 46.471/2018 e o Decreto Federal nº 9983/2019, que promovem a disseminação do Building Information Modelling (BIM) no âmbito estadual e nacional. Além disso, a nova Lei nº 14.133/2021, que regula licitações e contratos administrativos, incentiva a adoção preferencial da tecnologia BIM em licitações de obras e serviços de engenharia.

2.3.11. A integração da metodologia BIM em órgãos da Administração Pública, como a Defensoria Pública, alinha-se aos princípios de eficiência e economicidade. A adoção dessa metodologia resulta em projetos mais precisos, alocação de recursos otimizada, melhor gerenciamento e controle, e, conseqüentemente, maior qualidade nas entregas. Isso está em consonância com as metas estratégicas da Defensoria, que busca melhorar o acesso à justiça e aprimorar a qualidade de seus serviços.

2.3.12. A solicitação desses softwares específicos e dos treinamentos especializados está baseada na necessidade de capacitar a equipe da Diretoria de Infraestrutura e Engenharia para aproveitar plenamente as funcionalidades dessas ferramentas avançadas. O conhecimento aprofundado sobre os recursos oferecidos pelas licenças é fundamental para garantir a eficácia e eficiência na execução dos projetos.

2.4. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

2.4.1. Esta contratação está alinhada com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 12 (ODS 12) da ONU, que busca garantir padrões sustentáveis de consumo e produção. Isso se traduz na busca por eficiência no uso de recursos, na redução de resíduos e na promoção da gestão responsável de produtos eletrônicos.

2.4.2. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, a critérios de sustentabilidade socioambiental, conforme disposto no art. 144 da Lei nº 14.133/21.

2.4.3. A CONTRATADA deverá se comprometer a aderir a todas as leis e regulamentações aplicáveis relacionadas ao descarte responsável de lixo eletrônico, garantindo que nenhum material seja enviado para aterros sanitários ou descartado de maneira prejudicial ao meio ambiente.

3. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. No contexto da contratação de bens e serviços pela Administração Pública, é essencial que os princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia sejam rigorosamente observados, garantindo processos transparentes e equitativos na escolha de fornecedores. A Constituição Federal, bem como as legislações específicas, regem esse processo para assegurar uma gestão pública eficiente e responsável.

3.2. Contudo, compreende-se que existem situações excepcionais em que a obrigatoriedade de licitação pode ser afastada, devido à complexidade ou singularidade das demandas. Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021, que versa sobre licitações e contratos administrativos, dispõe sobre as condições de inexigibilidade em seu artigo 74:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

3.3. No presente caso, a solicitação para disponibilização de licenças e treinamento especializado dos softwares do PACOTE BUILDER INFINITY GOV 2023 enquadra-se na hipótese prevista no inciso I do artigo 74 supracitado. É evidente que existe um único fornecedor capacitado a oferecer esses serviços específicos, e tal exclusividade comercial torna inviável a competição.

3.4. A comprovação dessa exclusividade é respaldada pelo certificado emitido pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE (ABES), que atesta a condição

singular do fornecedor para a distribuição, atualização de licenças e treinamento especializado dos softwares em questão. Esse certificado, conforme detalhado no documento (1366744), declara expressamente a exclusividade em relação aos serviços e produtos abrangidos.

3.5. A singularidade do fornecedor, aliada à impossibilidade prática de competição, justifica a adoção da inexigibilidade de licitação, conforme preconiza o inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021. Assim, observando os princípios legais e as particularidades do caso em questão, é plenamente justificado proceder à contratação direta dos serviços em pauta. Isso assegura a eficiência no processo de contratação, garantindo o acesso a produtos e serviços de qualidade que atendam às necessidades da Administração Pública de maneira eficaz e legal.

4. JUSTIFICATIVA PARA CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO

4.1. A presente licitação se configura como um contrato para a disponibilização de serviços de software, seguindo o conceito de ASP (Application Service Provider) em inglês. Esse conceito abrange a oferta de diversos "serviços intermediários" com um objetivo comum, incluindo a disponibilização de licenças de software, bem como serviços complementares relacionados a esse fornecimento. Esses serviços complementares englobam a criação de canais de suporte exclusivos para os clientes e a contínua entrega de atualizações das funcionalidades do software contratado. Em outras palavras, o cliente tem acesso não apenas ao software em si, mas a uma infraestrutura completa que permite o uso eficaz da ferramenta.

4.2. O modelo ASP consiste na oferta de programas e softwares, juntamente com serviços complementares. A propriedade do software permanece com o fornecedor da licença, que a disponibiliza por usuário ou mediante uma taxa mensal. Essa taxa inclui não somente o acesso ao software, mas também serviços de suporte e atualização de versões, assegurando o funcionamento contínuo do aplicativo para o cliente.

4.3. Nesse contexto, ao final do período contratual, o fornecedor encerra a disponibilização do conteúdo ao cliente, incluindo a suspensão dos serviços correlatos à versão mais recente do software. O acesso ao aplicativo permanece disponível enquanto o cliente continua efetuando os pagamentos pelo serviço prestado ao fornecedor.

4.4. Diante desses fatos, compreendemos que o presente objeto considera os aplicativos de software como serviços, em vez de produtos que podem ser adquiridos como mercadorias prontas. Esses softwares são entregues ao cliente de forma online (remota), eliminando a necessidade de adquirir mídias físicas como era comum em tecnologias anteriores. Por conseguinte, o cliente está contratando não apenas as licenças de uso, mas também as atualizações de versão e o suporte a erros, tudo sob demanda do cliente. Essa abordagem claramente caracteriza a prestação de um serviço.

4.5. No que se refere ao prazo contratual, entendemos que a contratação do item 01 deste Termo se alinha ao artigo 106 da Lei nº 14.133/2021. Esse artigo estabelece que a Administração tem a prerrogativa de celebrar contratos com duração de até 5 (cinco) anos para serviços e fornecimentos contínuos. Esse prazo deve observar algumas diretrizes, incluindo a vantagem econômica vislumbrada na contratação plurianual, a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a opção da Administração de extinguir o contrato, sem ônus, caso não disponha de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.6. Sobre a extinção do contrato, conforme o inciso III do artigo 106, isso somente poderá ocorrer na próxima data de aniversário do contrato e em prazo não inferior a 2 (dois) meses, contados a partir dessa data. A aplicação dessas disposições é estendida ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, conforme previsto no § 2º do mesmo artigo.

4.7. Portanto, com base no artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, confirmamos que a contratação do item 01 deste Termo respeita os parâmetros estabelecidos pela legislação,

garantindo a conformidade do processo licitatório com as normativas e a devida prestação do serviço de licenciamento temporário de software

5. JUSTIFICATIVA PARA A FORMAÇÃO DE LOTE ÚNICO

5.1. De acordo com o Artigo 47 da Lei nº 14.133/2021, as licitações de serviços devem obedecer aos princípios da padronização e do parcelamento, este último quando tecnicamente viável e vantajoso economicamente.

5.2. O princípio do parcelamento, conforme estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 47, requer considerações específicas no momento de sua aplicação. Estas considerações incluem a responsabilidade técnica, o custo para a Administração em termos de múltiplos contratos em comparação com a vantagem de redução de custos por meio da divisão do objeto em itens, além da obrigação de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

5.3. No presente caso, a opção pelo lote único é justificada à luz dessas considerações. Embora a divisão do objeto em itens seja tecnicamente viável, as circunstâncias específicas demonstram a desvantagem econômica da adoção dessa abordagem. A Administração Pública buscou garantir a responsabilidade técnica, minimizar custos e, simultaneamente, promover a ampla competição.

5.4. Ademais, a natureza do serviço de licenciamento temporário, que engloba a disponibilização de software e serviços correlatos, é um componente indivisível, estreitamente interligado. Dividir tal objeto em itens separados resultaria em custos adicionais e complexidade na gestão contratual.

5.5. Neste sentido, respaldamos nossa decisão nos Acórdãos 839/2009 e 265/2010 do TCU - Plenário, os quais reforçam a importância do parcelamento do objeto licitado com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, ampliação da competitividade e, quando inviável, apresentar justificativas fundamentadas nos autos do procedimento licitatório.

5.6. Portanto, ao adotar o lote único, em conformidade com o Artigo 47 da nova Lei de Licitações e com base nos entendimentos consolidados pelos Acórdãos do TCU, a Administração busca garantir um processo licitatório eficiente, transparente e alinhado aos princípios legais que norteiam a contratação de serviços. Isso assegura a máxima eficiência na contratação, ao mesmo tempo em que atende ao objetivo de evitar concentração de mercado, garantindo uma competição saudável e apropriada

6. COMPOSIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO LICITADO

6.1. Contratação do serviço contínuo de disponibilização de licenças do software PACOTE BUILDER INFINITY GOV 2023, compreendendo o conjunto de funcionalidades do QIBULDER, pelo período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por até 48 (quarenta e oito) meses. As licenças serão fornecidas nas versões mais recentes e atualizadas pelo fabricante. O contrato abrange a provisão de suporte técnico e atualizações, conforme as especificações e quantidades estipuladas neste documento. Adicionalmente, o escopo da contratação engloba serviços de treinamento voltados exclusivamente para o software QIBULDER, visando a capacitação avançada da equipe da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, alinhando-se ao processo de modernização tecnológica promovido pela instituição.

Item	Código CASTER	Bem ou Serviço	Quantidade

01	27502	PACOTE BUILDER INFINITY GOV 2023 - LICENÇA TEMPORÁRIA PARA 12 MESES Software para projetos de instalações prediais. * Aplicação: sem limitação. * Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás; Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado e Climatização. * Voucher de curso EAD incluso no quantitativo de 01 (um) para cada licença: Curso Online Software QiElétrico Curso Online Software QiHidrossanitário Curso Online Software QiIncêndio Curso Online Software AltoQi Builder – Gerenciador de Arquivos Curso Online Software AltoQi Builder – CAD Curso Online Software AltoQi Builder Incêndio – Projeto Preventivo Curso Online Software AltoQi Builder – SPDA Curso Online Software AltoQi Builder – Climatização SPLIT Curso Online Software AltoQi Builder – Cabeamento – Projeto Cabeamento Estruturado Curso Online Software AltoQi Builder – Cabeamento – Projeto Telefonia e TV Curso Online Software AltoQi Builder – Gás Curso Online Software AltoQi Builder – Projeto Instalações Fotovoltáicas * Mais informações: https://www.altoqi.com.br/builder	5
----	-------	--	---

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

7.1. ITEM 01 - FORNECIMENTO DE LICENÇAS

7.1.1. A presente licitação abrange a aquisição das licenças do Pacote Builder Infinity Gov 2023, que inclui os módulos de instalações prediais, tais como: Instalações elétricas, Instalações hidrossanitárias, Prevenção e combate a incêndio, Infraestrutura predial de gás, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), Instalações de Cabeamento estruturado e Climatização SPLIT.

7.1.2. Assegura-se que os softwares fornecidos estejam sempre atualizados, correspondendo à versão mais recente do ano de 2023. Essa modalidade de licenciamento temporário assegura que a versão mais recente, disponibilizada no mercado, permaneça acessível aos usuários da Defensoria Pública do Rio de Janeiro.

7.1.3. Os softwares deverão estar disponíveis no idioma português, incluindo suas futuras atualizações.

7.1.4. Para o fornecimento das licenças, é requerido que a CONTRATADA forneça um endereço virtual (website) para o download dos produtos adquiridos, além de permitir acesso às chaves de instalação.

7.1.5. A documentação técnica, compreendendo manuais, guias de instalação e outros documentos relevantes, deverá ser disponibilizada online para os usuários da Defensoria.

7.1.6. Cada licença permitirá o acesso de um usuário ao sistema e a todos os serviços contratados, sem quaisquer restrições de tempo ou quantidade de acessos.

7.1.7. SUPORTE TÉCNICO DO PRODUTO

7.1.7.1. A CONTRATADA assume a responsabilidade pelo pleno funcionamento do

software, bem como por disponibilizar a versão mais recente disponibilizada pelo fornecedor no mercado, aos usuários da Defensoria Pública.

7.1.7.2. Para atender a esta responsabilidade, a CONTRATADA fornecerá suporte técnico remoto por meio da web, com especialistas dedicados a esse fim. O acesso ao suporte será ilimitado e sem custos adicionais, durante todo o período contratual. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o endereço virtual de acesso ao suporte.

7.1.7.3. Ademais, a CONTRATADA também disponibilizará suporte técnico via telefone.

7.1.7.4. O suporte técnico abrangerá atividades como a instalação e reinstalação dos programas, monitoramento do sistema instalado, orientações sobre comandos e recursos dos programas, esclarecimento de dúvidas específicas sobre o funcionamento, resolução de comportamentos inesperados do software durante a operação e implementação de novas versões do software, incluindo as respectivas instalações.

7.1.7.5. O atendimento para as solicitações de suporte técnico estará disponível durante o horário comercial, das 9:00 às 18:00, em dias úteis, sem qualquer custo adicional. A CONTRATADA deverá responder às solicitações em um prazo máximo de 48 horas após o registro.

7.1.7.6. Para efetuar solicitações de suporte, a DPRJ deverá fornecer informações como descrição do software e versão, descrição detalhada da anomalia e horário conveniente para o atendimento.

7.2. ITEM 02 - CAPACITAÇÃO DE USO DOS SOFTWARES

7.2.1. O canal QiSat, acessível através do website www.qisat.com.br, oferece cursos online sobre assuntos relacionados à Engenharia, sendo o programa oficial de treinamento das ferramentas contratadas. Este contrato refere-se especificamente ao serviço de treinamento oficial na modalidade à distância para a utilização do software Builder Infinity Gov 2023. Detalhes sobre o curso podem ser obtidos no endereço <https://www.altoqi.com.br/builder>.

7.2.2. O curso englobará o conteúdo necessário para capacitar os profissionais na área a utilizar as ferramentas contratadas na elaboração de projetos elétricos alinhados à metodologia BIM.

7.2.3. Ministrado integralmente online, o curso terá carga horária mínima de 30 horas, com um prazo de até 90 dias para conclusão a partir da indicação dos servidores pela CONTRATANTE. Ao término, os participantes receberão certificado de conclusão e material didático.

7.2.4. Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA emitirá vouchers para a inscrição de até 3 servidores indicados pela CONTRATANTE.

7.2.5. O conteúdo do curso abrangerá tópicos como integração, um pilar do desenvolvimento BIM, além do uso prático da ferramenta, incluindo lançamento de pontos de luz, dimensionamento de condutos, geração de relatórios e detalhamentos.

7.2.6. Também serão ensinados cálculos, tabelas e normas aplicáveis a projetos de engenharia.

7.2.7. O acesso ao curso será concedido por meio de Licença, enviada via e-mail, com proteção por chave de ativação EID, um código alfanumérico que habilita o acesso ao programa, eliminando a necessidade de dispositivos físicos.

7.2.8. O programa permitirá o acesso a partir de diferentes computadores, mesmo que isso envolva a desvinculação da licença do computador onde ela foi ativada anteriormente.

7.2.9. Os cursos estarão disponíveis 24 horas por dia, incluindo feriados e finais de semana, ao longo do período contratado, de acordo com os prazos individuais para conclusão

de cada curso, que podem variar e são detalhados no site da QiSat.

7.2.10. Cada aluno é responsável pela utilização adequada do seu nome de usuário e senha, que são pessoais e intransferíveis.

8. LOCAL DE ENTREGA / LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. As solicitações de licenças serão efetuadas pela CONTRATANTE, de acordo com a conveniência administrativa, seguindo as ordens de serviço emitidas.

8.2. A CONTRATADA deverá viabilizar o download eletrônico dos softwares por meio do site dedicado do fabricante, designado para essa finalidade. Isso inclui a entrega de toda a documentação técnica atualizada, como guias de instalação e vídeos tutoriais abordando inicialização, operação, adaptação, entre outros.

8.3. Os softwares precisarão estar acessíveis à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

8.4. A entrega será considerada completa após a disponibilização das credenciais de acesso e das licenças, acompanhadas de suas quantidades correspondentes, no site exclusivo do fabricante. Essa área será destinada apenas à CONTRATANTE e será acessada mediante credenciais específicas. A distribuição das licenças será realizada em um único momento.

8.5. Serão recusadas quaisquer licenças que apresentem versões inferiores às mencionadas na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência. No tocante ao voucher do treinamento, este deverá ser entregue à equipe de fiscalização contratual, podendo ser enviado por e-mail ou disponibilizado em uma página da web especialmente dedicada para tal finalidade.

8.6. No tocante ao voucher do treinamento, este deverá ser entregue à equipe de fiscalização contratual, podendo ser enviado por e-mail ou disponibilizado em uma página da web especialmente dedicada para tal finalidade.

9. MENSURAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

9.1. Os custos associados ao serviço de disponibilização de licenças serão constituídos por uma taxa fixa mensal por licença individual.

9.2. A responsabilidade pelo financiamento dos serviços de atualização dos aplicativos caberá integralmente à CONTRATADA, com o intuito de garantir a manutenção dos níveis mínimos de serviço estipulados no contrato. Esses serviços não serão objeto de faturamento adicional.

9.3. A avaliação dos custos relacionados ao treinamento será realizada de acordo com o valor individual do serviço oferecido e a quantidade de vouchers de treinamento solicitados pela CONTRATANTE.

10. CRITÉRIOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL E SIGILO

10.1. A CONTRATADA deverá aderir rigorosamente aos critérios de sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, relativos a todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros aos quais ela tome conhecimento durante a execução do contrato.

10.2. É imprescindível que a CONTRATADA mantenha o sigilo absoluto acerca de quaisquer dados ou informações contidas em documentos ou meios de armazenamento, não sendo permitida a divulgação, reprodução ou utilização dessas informações sob nenhuma circunstância, independentemente da classificação de sigilo atribuída pela CONTRATANTE a tais documentos.

10.3. A CONTRATADA tem a responsabilidade de comunicar e implementar os procedimentos e recursos necessários para que seus colaboradores observem as normas e diretrizes de segurança da informação estabelecidas pela CONTRATANTE.

10.4. Todas as informações obtidas ou geradas no âmbito da contratação e execução das atividades serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE.

10.5. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento adequado das normas e procedimentos de segurança da informação definidos pela CONTRATANTE por parte de todos os seus colaboradores.

10.6. A CONTRATADA deverá aderir ao "ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO".

11. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Definir e estabelecer diretrizes para a execução dos serviços contratados, incluindo prioridades, regras, prazos e etapas para o cumprimento das obrigações.

11.2. Fornecer as informações essenciais para a execução das atividades pela CONTRATADA, observando o sigilo das informações.

11.3. Permitir o acesso das equipes técnicas da CONTRATADA, desde que identificadas e listadas como técnicos autorizados, às instalações do Órgão, de acordo com as normas de segurança em vigor.

11.4. Designar fiscais responsáveis por acompanhar, fiscalizar e atestar as faturas decorrentes da execução do contrato, conforme estabelecido no Art. 117 da Lei nº 14.133/21. A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, incluindo imperfeições técnicas ou uso de material inadequado ou de qualidade inferior. No caso de tais irregularidades, a CONTRATANTE não assume corresponsabilidade, conforme o Art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.5. Realizar a fiscalização do contrato, avaliando aspectos quantitativos e qualitativos. Qualquer falha identificada deve ser registrada, e medidas corretivas devem ser exigidas. Acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes. A CONTRATANTE tem autoridade para suspender, recusar, ordenar a realização ou desfazer qualquer procedimento que não esteja em conformidade com os termos contratuais.

11.6. Avaliar o relatório de execução dos serviços providos pela CONTRATADA, assegurando que os prazos e especificações técnicas deste Termo sejam respeitados.

11.7. Convocar o preposto da CONTRATADA em qualquer momento, para que sejam tomadas medidas corretivas junto aos técnicos da empresa, prestar esclarecimentos ou resolver problemas que possam comprometer a manutenção da solução.

11.8. Homologar e aceitar os serviços entregues que estejam de acordo com as especificações predefinidas, atestando e encaminhando as faturas correspondentes para pagamento, conforme o previsto neste documento.

11.9. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme as condições acordadas, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas as formalidades necessárias e após a aceitação dos serviços faturados.

11.10. Aplicar as penalidades estabelecidas em caso de descumprimento de cláusulas contratuais ou avaliar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

12. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Realizar a entrega dos serviços e materiais de acordo com as especificações presentes neste Termo de Referência e na sua proposta.

12.2. Corrigir, substituir ou reparar, às suas próprias custas, total ou parcialmente, dentro do prazo estabelecido neste Termo, quaisquer serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos ou incorreções.

12.3. Assumir a responsabilidade por quaisquer vícios ou danos decorrentes da

execução do objeto contratado, conforme previsto nos artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). A CONTRATANTE tem a autorização para descontar da garantia, caso esta seja requerida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.4. Garantir que os profissionais empregados possuam a habilitação e conhecimento técnico necessários para executar os serviços.

12.5. Nomear um preposto como ponto de contato da CONTRATADA, responsável por representá-la durante a vigência do contrato. O preposto deve prestar esclarecimentos, receber e resolver notificações e reclamações, além de realizar acordos relacionados ao serviço. O preposto deve ser identificado com nome, endereço de e-mail, telefone fixo e celular com código de área 21, conforme o disposto no art. 118 da Lei nº 14.133/21.

12.6. No caso de substituição do preposto, a CONTRATANTE deve ser informada em até 48 horas sobre o novo representante.

12.7. Assumir todas as obrigações previstas nas áreas trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, de acordo com a legislação vigente. A inadimplência da CONTRATADA não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

12.8. Orientar seus empregados sobre as normas internas e de segurança da informação da CONTRATANTE.

12.9. Instruir seus empregados sobre as atividades a serem desempenhadas, evitando que executem tarefas não previstas no contrato. Qualquer ocorrência deve ser relatada à CONTRATANTE para evitar desvio de função.

12.10. Reportar à CONTRATANTE quaisquer irregularidades observadas durante a prestação dos serviços.

12.11. Impedir o trabalho de menores de dezesseis anos, exceto como aprendizes para maiores de quatorze anos, e não permitir o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

12.12. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos profissionais alocados conforme os regulamentos legais de contratação trabalhista.

12.13. Arcar exclusivamente com o pagamento de todos os encargos e despesas resultantes da execução do objeto do contrato, como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, entre outras obrigações e responsabilidades, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

12.14. Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato, de acordo com as exigências do Termo de Referência.

12.15. Manter a confidencialidade de todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.16. Atender aos prazos e padrões de qualidade dos bens e serviços fornecidos, conforme estipulado no presente Termo de Referência.

12.17. Executar fielmente o Contrato com cuidado e excelência, assumindo a responsabilidade exclusiva por sua execução, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

12.18. Manter durante todo o período do Contrato as condições que levaram à sua contratação, incluindo regularidade fiscal, desempenho e capacidade técnica operacional.

12.19. Aceitar, sob as mesmas condições contratuais, acréscimos ou reduções que sejam necessários, dentro do limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, conforme o Art. 125, da Lei nº 14.133/21.

12.20. Atualizar regularmente as informações de endereço, razão social e contatos durante a vigência do contrato.

12.21. A ausência de fiscalização total ou parcial por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações acordadas.

12.22. Fornecer o serviço de garantia técnica e atualização dos softwares cedidos para uso durante o período de contrato, incluindo possíveis renovações contratuais, caso haja extensão do período de uso.

13. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato serão conduzidos por servidores da CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 117 da Lei 14.133/21, designados como Fiscais do Contrato. Esses fiscais seguirão as regulamentações da legislação vigente, bem como as normas e resoluções internas do órgão.

13.2. Todo trabalho executado pela CONTRATADA estará sujeito à avaliação técnica dos representantes da Administração, sendo homologado e atestado quando estiverem em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e atenderem às condições estipuladas na contratação.

13.3. Competirá à equipe de fiscalização designada rejeitar, total ou parcialmente, quaisquer serviços ou materiais que não estejam de acordo com as exigências e especificações detalhadas neste Termo de Referência.

13.4. A presença dos fiscais da CONTRATANTE não exime nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

13.5. A equipe de gestão do contrato e fiscalização será composta por um Gestor do Contrato e Fiscais, acompanhados de seus substitutos, os quais serão nomeados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro. Os substitutos atuarão em situações de ausência ou impedimento eventual dos titulares.

13.6. A equipe nomeada exercerá a fiscalização contratual conforme as disposições da legislação vigente, incluindo o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

13.7. Os fiscais notificarão, por escrito, quaisquer deficiências identificadas no fornecimento, solicitando correções imediatas, sem prejuízo das sanções e descontos cabíveis.

13.8. A fiscalização terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens presentes neste documento, na proposta da empresa e nas cláusulas do contrato futuro.

13.9. Decisões e medidas que excederem a autoridade do fiscal do contrato serão submetidas à apreciação do Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação da CONTRATANTE, para adoção das ações cabíveis, conforme estabelecido no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/21.

13.10. A fiscalização será realizada no interesse da Administração e não elimina nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas técnicas ou violações legais, uso inadequado dos equipamentos ou acessórios disponibilizados aos funcionários alocados. Qualquer irregularidade observada não implicará em corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE ou do servidor encarregado da fiscalização.

14. RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS ENTREGUES

14.1. Após a devida disponibilização das licenças, a CONTRATADA deverá encaminhar ofício ou e-mail à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, indicando o endereço virtual fornecido para o download dos produtos e as respectivas chaves de acesso.

14.2. Recebida a documentação mencionada, o Fiscal do contrato emitirá, em até 05 (cinco) dias úteis, o Termo de Recebimento Provisório do produto entregue.

14.3. A equipe de fiscalização do contrato avaliará o produto disponibilizado e, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, apresentará seu parecer quanto à conformidade e qualidade do produto, apontando eventuais falhas, se necessário.

14.4. A CONTRATANTE enviará ao preposto da CONTRATADA uma cópia da avaliação realizada pela equipe de fiscalização, bem como as solicitações de correções, se aplicável.

14.5. Se a avaliação da equipe de fiscalização divergir das alegações da CONTRATADA em relação à conformidade e qualidade dos produtos entregues, será concedido o direito de ampla defesa à CONTRATADA. Esta terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para se manifestar sobre o parecer da equipe de fiscalização e, caso discorde, apresentar as justificativas por meio de um Ofício dirigido ao fiscal do Contrato.

14.6. Em situações de discordância, a equipe de fiscalização da CONTRATANTE avaliará as justificativas fornecidas e emitirá um parecer final sobre o recebimento do produto e a aplicação de possíveis descontos.

14.7. Após o parecer conclusivo da equipe de fiscalização, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, indicando o valor total a ser faturado pela CONTRATADA.

14.8. O Termo de Recebimento Definitivo e a autorização para emissão de Nota Fiscal serão comunicados por meio de ofício ou mensagem eletrônica ao preposto da CONTRATADA, não sendo permitido qualquer faturamento sem prévia autorização.

14.9. Se a CONTRATADA não cumprir os prazos estabelecidos ou emitir faturamento de forma diferente do que está especificado neste item, a CONTRATANTE não estará sujeita ao pagamento de encargos adicionais, caso os prazos de pagamento definidos na seção "19 - FORMA DE REMUNERAÇÃO PELOS PRODUTOS ENTREGUES / SERVIÇOS PRESTADOS" não forem observados.

15. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. Ao longo de todo o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá assegurar a manutenção das condições de habilitação e qualificação necessárias para contratar com a Administração Pública, fornecendo, sempre que solicitado, os documentos que comprovem sua regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

15.2. A verificação da manutenção dos critérios de habilitação, incluindo aspectos como regularidade fiscal e trabalhista, ocorrerá no momento do faturamento dos serviços prestados e durante a renovação do contrato, caso seja aplicável.

16. SANÇÕES

16.1. De acordo com o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA estará sujeita, em caso de atraso injustificado, total ou parcial inexecução do contrato, sujeita às responsabilidades civil e criminal, e garantindo-se a oportunidade de prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I. Advertência.

II. Multa, conforme procedimentos descritos na seção "16.6".

III. Suspensão temporária da participação em licitações e proibição de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, pelo período de até dois anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, durante o tempo que persistirem os motivos para a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida após o ressarcimento dos prejuízos causados.

16.2. As multas podem ser impostas à CONTRATADA juntamente com a advertência, a

suspensão temporária de participação em licitações, a declaração de inidoneidade e o impedimento de contratar com a Administração Pública nos seguintes casos:

- Quando houver prejuízo financeiro comprovado;
- Em caso de reincidência;
- Para adequar a resposta da Administração Pública à conduta praticada.

16.3. A aplicação da multa, após um processo administrativo adequado, será descontada da garantia prestada. Se o montante da multa exceder o valor da garantia prestada, a CONTRATADA será responsável pela diferença, que será deduzida de pagamentos devidos pela Administração ou, se necessário, cobrada judicialmente.

16.4. Não haverá aplicação de penalidades se for comprovado que a falha no fornecimento do serviço decorreu de caso fortuito ou de força maior, conforme reconhecido pela CONTRATANTE.

16.5. A decisão de aplicação de sanções pode ser objeto de recurso à autoridade superior àquela que impôs a penalidade, dentro de um prazo de cinco dias úteis após a notificação. A autoridade competente poderá, mediante justificação e havendo razões de interesse público, atribuir ao recurso eficácia suspensiva.

16.6. Além disso, serão aplicadas sanções administrativas, incluindo a imposição de multas, nos casos relacionados na tabela abaixo.

Id	Ocorrência	Sanção
1	Suspender ou interromper os serviços solicitados	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato
2	Não prestar esclarecimentos formais imediatamente	Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato.
3	Não cumprir outras obrigações contratuais não especificadas	Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato
4	Não cumprir prazo para realização dos serviços	Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do serviço em atraso, por dia de descumprimento, até o máximo de 30 (trinta) dias.
5	Inexecução parcial do contrato, incluindo recusa de Ordens de Serviço	Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
6	Inexecução total do contrato	Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de rescisão e outras sanções cabíveis.
7	Recusa em assinar o contrato no prazo máximo	Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, além de outras sanções previstas.
8	Não apresentar garantia contratual dentro do prazo	Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).
9	Descumprimento grave de cláusulas contratuais	Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, além de possibilidade de rescisão e outras sanções.
10	Reincidência em qualquer ocorrência	Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, além de possibilidade de rescisão e outras sanções.

16.7. A aplicação das sanções estabelecidas não exclui a possibilidade de responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos ocasionados à

Administração.

16.8. Em caso de imposição de penalidades, o interessado será notificado para efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias corridos, a partir da decisão transitada em julgado, sujeito à adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo a inscrição em Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro.

16.9. Após o pagamento da multa, a pessoa jurídica sancionada deverá apresentar o comprovante de quitação. O gestor do contrato, após a confirmação pela Diretoria de Orçamento e Finanças, atestará o pagamento integral da multa imposta.

16.10. Na ausência de pagamento, a sanção de multa poderá ser compensada pela garantia referente ao objeto contratado e, se essa quantia ultrapassar o valor da garantia, o excedente será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, de acordo com o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.11. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou de forma cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.12. A inabilitação para participar de licitações e contratações com a Administração Pública Estadual será aplicada nos casos elencados no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato. Mediante acordo entre as PARTES poderá haver supressão de quantitativos do objeto contratado em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

18. TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O presente contrato poderá ser rescindido com base nos fundamentos delineados nos artigos 137 a 139 e 155 da Lei 14.133/2021.

18.2. A falta de cumprimento integral ou parcial das obrigações estabelecidas neste Contrato pode ocasionar sua rescisão, sem prejuízo das disposições abordadas no item "16 - Sanções".

18.3. Os cenários que ensejariam a rescisão do contrato serão devidamente justificados e documentados no registro processual, garantindo-se a observância do contraditório e da ampla defesa.

19. FORMA DE REMUNERAÇÃO PELOS PRODUTOS ENTREGUES / SERVIÇOS PRESTADOS

19.1. Após a conclusão das entregas, mediante o cumprimento integral das obrigações estabelecidas, a CONTRATANTE efetuará a remuneração à CONTRATADA, em consonância com os termos pactuados no contrato.

19.2. A submissão da nota fiscal e dos demais documentos indispensáveis ao pagamento deve ser realizada através de comunicação oficial endereçada à CONTRATANTE, para fins de averiguação. É imprescindível que essa comunicação inclua um resumo dos itens a serem faturados, o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados e o número do contrato. Em caso de eventuais inconsistências, a CONTRATADA será responsável por resolver as questões apontadas, sem prejuízo da imposição de medidas punitivas quando cabíveis.

19.3. Em conjunto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA tem a obrigação de apresentar os documentos que certificam sua situação regular em termos fiscais e trabalhistas, incluindo:

I. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida, para demonstrar regularidade com a Fazenda Federal;

II. Comprovação de aderência à legislação tributária do âmbito estadual e municipal, no domicílio ou sede da licitante, conforme exigido pela lei;

III. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal, confirmando o cumprimento das obrigações sociais preconizadas por lei;

IV. Certidão Negativa ou Positiva, com Efeito de Negativa, conforme disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida pela Justiça do Trabalho, para atestar a regularidade perante a Justiça Trabalhista;

V. Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CND-EN), emitida pelo INSS, ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda), devidamente válida, para evidenciar adimplência com as contribuições previdenciárias.

19.4. As notas fiscais devem já considerar eventuais deduções resultantes de sanções administrativas, quando cabível. Caso a CONTRATADA não aplique essas deduções, a CONTRATANTE poderá efetuar a redução de pagamento devida no momento do faturamento.

19.5. O desembolso financeiro ocorrerá dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota fiscal pela equipe de fiscalização do contrato.

19.6. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de transferência bancária para a conta corrente designada pela CONTRATADA junto ao Banco Bradesco. A data da ordem bancária será considerada como a data efetiva de pagamento.

19.7. Eventuais atrasos nos pagamentos, desde que não derivados de ações ou fatos imputáveis à CONTRATADA, sofrerão correção monetária baseada no IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculados pro rata die. Em situações em que os pagamentos forem efetuados antes do prazo estipulado, haverá um desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

19.8. A aplicação dessas compensações financeiras deverá ser explicitada em Nota Fiscal específica após a ocorrência.

19.9. Se ocorrer qualquer erro na Nota Fiscal ou circunstância que inviabilize a liquidação da despesa, a nota será rejeitada e o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA corrija a situação e/ou reapresente o documento fiscal. Nesse cenário, o prazo de pagamento começará a contar somente após a regularização da pendência e/ou a reapresentação da documentação fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.

19.10. Ao calcular os prazos delineados nesta cláusula, exclui-se o dia do início e incorpora-se o dia do vencimento, iniciando-se os prazos somente em dias úteis para a CONTRATANTE.

19.11. A CONTRATANTE não realizará nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendências financeiras a serem liquidadas, decorrentes de penalidades ou inadimplência, exceto se já houver retenção cautelar ou garantia contratual suficiente para saldar o montante da multa e/ou indenização devida, sem ensejar revisão dos preços acordados.

20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1. A CONTRATADA tem a obrigatoriedade de fornecer garantia contratual, conforme disposto no Art. 96, §1º, da Lei 14.133/21, com valor equivalente a 5% (cinco por cento) do montante total do Contrato, no período de até 10 (dez) dias úteis a partir da formalização do Contrato, com a possibilidade de prorrogação por um período equivalente, mediante decisão da DPRJ.

20.2. A garantia, além de cobrir o período de execução do contrato, deve estender-se por 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo sujeita a renovações a cada extensão contratual.

20.3. A CONTRATADA possui a alternativa de optar por uma das modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

20.4. A garantia, seja qual for a opção selecionada, é destinada a assegurar:

I. Eventuais prejuízos decorrentes do não cumprimento do escopo contratual e do descumprimento de outras obrigações expressas no contrato;

II. Danos ocasionados à Administração Pública ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. Multas de caráter moratório ou punitivo aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de natureza diversa que não tenham sido cumpridas pela CONTRATADA.

20.5. A modalidade de seguro-garantia somente será aceitável se abranger todos os eventos especificados no item “20.4”.

20.6. Quando optar pela modalidade de garantia em dinheiro, esta deverá ser depositada em uma instituição financeira determinada pela CONTRATANTE, em uma conta específica com correção monetária, em nome da CONTRATANTE.

20.7. A falta de observância ao prazo designado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa estipulada no item “16 - SANÇÕES”.

20.8. O atraso excedente a 25 (vinte e cinco) dias facultará à Administração o direito de rescindir o contrato por desobediência ou cumprimento inadequado de suas cláusulas, de acordo com o incisos I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.9. O garante não é uma parte interessada capaz de se inserir em um processo administrativo instaurado pela DPRJ com o propósito de apurar prejuízos ou aplicar penalidades à CONTRATADA.

20.10. A garantia será considerada encerrada:

I. Ao devolver a apólice, carta de fiança ou autorização para sacar quantias depositadas em dinheiro como garantia, com uma declaração da Administração, mediante um registro detalhado, de que a CONTRATADA respeitou todas as cláusulas do contrato;

II. Após a conclusão do prazo do contrato, sendo o prazo para extinção da garantia estabelecido pelo edital, podendo ser estendido em caso de sinistro.

20.11. O documento referente à garantia contratual deve ser entregue à Coordenação de Contratos e Licitações, que é responsável pelo registro e guarda do documento.

20.12. A CONTRATADA está proibida de pactuar cláusulas com terceiros (como seguradoras e instituições financeiras) que impeçam o reembolso ou a liberação do valor dado como garantia para o pagamento de multas decorrentes de inexecução contratual.

20.13. A CONTRATANTE está autorizada a usar a garantia para solucionar defeitos na execução do objeto do contrato ou reparar danos provenientes de ações ou omissões da empresa, ou de seus representantes, ou ainda, cumprir qualquer obrigação resultante ou derivada de suas ações ou omissões.

20.14. A CONTRATADA deve repor o valor da garantia utilizada pela CONTRATANTE dentro de 15 (quinze) dias.

20.15. A liberação ou restituição da garantia só ocorrerá após a conclusão do contrato e o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo o pagamento de multas e a reparação de prejuízos causados à DPRJ ou a terceiros, bem como a comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas decorrentes do contrato.

20.16. Em caso de alteração do valor do contrato de acordo com o art. 125 da Lei Federal

nº 14.133/2021, a garantia deve ser complementada em até 5 (cinco) dias úteis, da mesma maneira para reestabelecer o valor original da garantia, nos casos em que os valores das multas aplicadas são deduzidos da garantia.

21. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

21.1. A obtenção das licenças de software e a prestação do treinamento serão executadas por meio da modalidade de INEXIGIBILIDADE de licitação, enquadrada no inciso I do art. 74 da Lei 14.133/2021.

21.2. No tocante à JUSTIFICAÇÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, conforme estabelecido no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, a Administração fundamenta a contratação da empresa MN Tecnologia e Treinamento Ltda EPP (QiSat), de CNPJ nº 03.984.954/0001-74, com base em sua exclusividade na comercialização de produtos e serviços da AltoQi destinados ao setor público. Essa condição de "exclusividade" é atestada pela certidão Nº 230606/40.145 emitida em 06/07/2023 pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A alocação dos recursos orçamentários destinados a esta contratação, assim como sua disponibilidade, será determinada e confirmada pela instância competente da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, especificamente a Diretoria de Orçamento, Finanças e Suprimentos, mediante a condução de pesquisa de preços.

23. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. Será efetuado o estabelecimento de um Contrato Administrativo, cujo período de validade será de 12 (doze) meses, a contar a partir de 24 de fevereiro de 2024. Ao longo deste intervalo temporal, a CONTRATADA será incumbida da execução dos serviços delineados neste Termo, abrangendo tanto o provimento de licenças de software quanto o devido suporte destinado a garantir a operacionalidade e estabilidade dos aplicativos, além da prestação de serviço de treinamento.

23.2. Cabe ressaltar que a extensão da vigência contratual, conforme estabelecido no artigo 106, § 2º da Lei nº 14.133/2021, poderá ser deliberada pela Administração, restritamente em relação ao item 7.1 deste termo, referente ao fornecimento de licenças. É importante salientar que o serviço mencionado no item 7.2, concernente ao treinamento, não se sujeitará a prorrogação.

24. REAJUSTE CONTRATUAL

24.1. O reajuste contratual é um instrumento criado com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual, com base nas orientações do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

24.2. O reajuste busca a recomposição do valor proposto pelo licitante em função do regime inflacionário da economia e de possíveis eventos adversos imprevistos que possam ocorrer ao longo do período contratual. Ainda, tem-se que o índice selecionado para que essa recomposição seja setorial, para que a avaliação da variação dos custos seja possível visando o segmento de mercado do objeto contratado. Assim explica o artigo inciso I, § 8º do artigo 25 da

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

24.3. Atualmente, para contratações de soluções de Tecnologia da Informação pela Administração Pública, tem sido usado o ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação), criado em uma parceria firmada pelo IPEA e pelo Ministério do Planejamento. Em 13 de Julho de 2018, foi publicada a Portaria 6.432/2018 pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que determina a utilização do ICTI nos casos de previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária nas novas contratações de soluções de Tecnologia da Informação.

24.4. A CONTRATADA, quando da elaboração de proposta comercial, deverá apresentá-la em moeda corrente nacional, não sendo admitida readequações em decorrência de oscilações no câmbio do Real frente a outras moedas.

24.5. Assim, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e após formalização do pedido pela CONTRATADA, de acordo com a variação do ÍNDICE DE CUSTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ICTI), ou em outro índice setorial que venha porventura a substituí-lo, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste.

24.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA.

24.7. De acordo com o disposto no inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, os reajustes ocorrerão por simples apostilamentos efetuados automaticamente e de ofício, sendo dispensado o prévio requerimento por parte da CONTRATADA.

24.8. Após efetuado pela autoridade competente da CONTRATANTE, o apostilamento deverá ser enviado à CONTRATADA no prazo máximo de 5 dias corridos contados da assinatura do documento.

24.9. O preço ajustado já inclui todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar aos mesmos: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

24.10. De acordo com o art. 2º da Lei nº 10.192/2001, os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente ao aniversário de vigência do contrato e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações.

24.11. O índice de reajuste incidirá sobre cada item faturável discriminado neste TR.

24.12. O reequilíbrio por meio de revisão, para todos os Órgãos e Entidades Contratantes, dar-se-á em caso de mudanças de caráter extraordinário ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

24.13. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Fica o termo de referência em questão como esclarecedora de quaisquer dúvidas que por ventura venham a existir.

25.2. As PARTES reconhecem que a contratação por meios eletrônicos, tecnológicos e

digitais é válida, exequível e plenamente eficaz, ainda que estabelecida com assinatura eletrônica, digital ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme MP nº 2.200-2 de 2001 ou outra legislação de âmbito federal que venha a substituí-la.

25.3. As PARTES se comprometem a observar os preceitos legais do ordenamento jurídico brasileiro relacionados ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013 e o seu Decreto nº 11.129/2022 e, no que forem aplicáveis, os tratados internacionais ratificados e promulgados no Decreto nº 3.678/2000, Decreto nº 4.410/2002 e o Decreto nº 5.687/2006.

25.4. Fica a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA como parte integrante e inseparável do presente, complementando em tudo aquilo o que não contradizer o disposto nesse TERMO.

25.5. Os casos omissos serão decididos pelas PARTES, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

25.6. Aplicam-se às PARTES as regras para solução de controvérsias de natureza jurídica destinadas à Administração Pública, em especial quanto à submissão dessas, em sede administrativa, à Câmara de Mediação e Conciliação competente.

25.7. As partes elegem o foro da comarca do Rio de Janeiro, capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

25.8. A Administração Pública se reserva no direito de revogar, por interesse, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

25.9. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance considerado é o da proposta de preços.

25.10. Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

25.11. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

26. ANEXOS

26.1. ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO (SEI nº 1364743)



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL VITOR DOS SANTOS FREITAS, Gestor de Atendimento e Suporte de TI**, em 23/01/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1373420** e o código CRC **6F21F5B9**.

